

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL DE LIVROS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

E de
outro
lado,
pessoa
física
ou

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

ATLASNET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ:

37.750.499/0001-64

Ato de Autorização – Anatel

Nº 332 de 15 de janeiro de 2021

Endereço:

Avenida Pietro Petri, 548, Terra Preta

Cidade:

Mairiporã

Estado:

SP

CEP:

07661-435

Telefone:

(11) 2185-7000

Site:

www.atlasnettelcom.com.br

E-mail:

administracao@atlasnet.net.br

jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento. O presente contrato será regido pelas **Cláusulas** a seguir, sem prejuízos às normas da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) e demais dispositivos legais vigentes.

O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços, pela **PRESTADORA** ao **ASSINANTE**, de acesso a um acervo digital de livros e outros conteúdos digitais disponibilizados online, mediante contratação.

1.2 O acesso se dará por meio da plataforma **PARTIU**, acessível via internet por meio de dispositivos compatíveis (listar os dispositivos compatíveis para acesso da plataforma), mediante login e senha.

1.3 O objeto do presente contrato não guarda relação com Serviço de Valor Adicionado (SVA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO

2.1 A adesão ao presente **Contrato** pelo **ASSINANTE** pode efetivar-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos abaixo elencados:

2.1.1 Por meio de **ASSINATURA** de **TERMO DE ADESÃO IMPRESSO**;

2.1.2 Por meio de **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** de **TERMO DE ADESÃO**;

2.1.3 Por meio de **ACEITE TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**.

2.2 Por meio da **ASSINATURA** ou **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** ou **TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**, o **ASSINANTE** declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todos os direitos, deveres e garantias de atendimento, condições dos serviços ofertados, detalhes referentes a plano de serviço, valores de mensalidade, formas de pagamento, velocidade de download e upload e garantia de banda.

2.2.1 Nas formas de aceite citadas no item 3.1.2, o **ASSINANTE** receberá uma cópia dos contratos e termos firmados por um dos seguintes canais:

A) Endereço eletrônico indicado nos dados de cadastros;

B) Portal do assinante disponibilizado pela **PRESTADORA**;

C) Website da **PRESTADORA**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL DE LIVROS

2.3 As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com formato digital (no formato eletrônico e/ou biométrico) fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil, possuindo autenticidade e integridade.

2.4 A **PRESTADORA** poderá a seu próprio critério solicitar meios que comprovem a identidade ou identificação do **ASSINANTE**, com intuito de mitigar fraudes ou falsificações nos procedimentos de contratação dos serviços. Entre os mecanismos de segurança adotados, a **PRESTADORA** poderá solicitar *selfie* (registro digital fotográfico) do titular juntamente com um documento de identificação.

2.5 Após formalizada a contratação por qualquer outro meio por ele disponibilizado, salvo no estabelecimento comercial, o uso dos serviços ou a ausência de manifestação objetiva da desistência da contratação pelo **ASSINANTE** por mais de sete dias consecutivos, a contar da data de ativação dos Serviços, implicará na anuência e aceitação integral dos termos deste instrumento e características do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Em decorrência do ajustado neste contrato o **ASSINANTE** pagará à **PRESTADORA**, o(s) valor(es) na(s) condição(ões) descrita(s) no **TERMO DE ADESÃO**.

3.1.2 Assinatura mensal da plataforma **PARTIU**: É o valor cobrado mensalmente, correspondente a disponibilização do serviço, conforme opção escolhida e descrita no **TERMO DE ADESÃO**. Os valores especificados nos itens dispostos no **TERMO DE ADESÃO** serão cobrados através de **BOLETO BANCÁRIO**, a partir da ativação do serviço, e serão enviados/entregues pela **PRESTADORA** ao **ASSINANTE** preferencialmente via correio eletrônico, ou remessa postal, ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no **TERMO DE ADESÃO**.

3.1.3 Reinstalação/Reconfiguração: valor cobrado pelo suporte dado ao **ASSINANTE**, pela **PRESTADORA**, nas seguintes hipóteses:

3.1.3.1 O **ASSINANTE** venha a necessitar de auxílio, por parte da **PRESTADORA**, para efetuar a reinstalação e ou reconfiguração do sistema motivado por perda de serviço.

3.1.3.1 O **ASSINANTE** solicite auxílio, por parte da **PRESTADORA**, para alterar a instalação do serviço de um computador para outro, no mesmo endereço da instalação.

3.2 Havendo alteração no endereço para recebimento da cobrança sem que haja comunicação, por escrito e formal, do **ASSINANTE** junto à **PRESTADORA**, serão consideradas devidamente enviadas e entregues todas as faturas encaminhadas para o endereço mencionado pelo **ASSINANTE** durante o processo de cadastramento.

3.3 Os valores deste contrato serão reajustados a cada período de **12 (doze) meses**, através do índice **IGPM-FGV** ou outro de mesma natureza. Caso vedada legalmente à utilização desse índice, será utilizado índice legalmente indicado para substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

4.1 Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da **PRESTADORA**:

4.1.1 Manter o acesso à plataforma digital disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as interrupções necessárias por motivos técnicos, manutenção, atualização ou força maior;

4.1.2 Garantir que o Conteúdo disponibilizado na plataforma possui as devidas licenças e/ou autorizações de uso.

4.1.3 Prestar suporte técnico e operacional ao **ASSINANTE** em relação ao funcionamento da plataforma.

4.1.4 Prestar suporte telefônico ao **ASSINANTE**, visando dirimir dúvidas na utilização do serviço. O suporte telefônico estará disponível em horário comercial de segunda a sexta-feira, através do telefone **0800 580 7000**.

4.1.5 A **PRESTADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de valor adicionado e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **ASSINANTE**, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ASSINANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL DE LIVROS

5.1 Cumprir as obrigações fixadas no contrato de prestação do serviço, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente à sua prestação, observadas as disposições regulamentares;

5.2 Indenizar a **PRESTADORA** por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por infringência de disposição legal, regulamentar ou contratual, independentemente de qualquer outra sanção; e,

5.3 Assumir inteira responsabilidade pelo correto uso do serviço, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela **PRESTADORA**, comprometendo-se a não alterar as configurações padrão exigidas por esta e, ainda, utilizar exclusivamente o software de autenticação da **PRESTADORA** cumprindo os procedimentos técnicos indicados.

5.4 O serviço é prestado para o uso do **ASSINANTE**, devendo este utilizá-lo para os fins previstos neste contrato, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação, compartilhamento, disponibilização ou transferência a terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação da multa prevista no **item 7.6** deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

6.1 Na execução do presente Contrato é vedado às partes e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

I) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

III) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

V) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão da exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

7.2 Este contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, por escrito e mediante assinatura de ambas as partes.

7.3 A sede da ANATEL tem o endereço no SAUS, Quadra 06, Bloco C, E, F e H, CEP 70.070-940 em Brasília/DF.

7.4 O número do telefone da Central de Atendimento da ANATEL é 1331 e para pessoas com deficiência auditiva é 1332. A Central de Atendimento da ANATEL funciona de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h às 20h.

7.5 Fica assegurado às partes revisarem os valores contratuais, mediante acordo, caso verificadas situações que justifiquem a intervenção para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em toda sua execução, a exemplo de alterações no valor cambial do dólar norte-americano, alterações no valor de tributos que influenciem na formação dos valores contratados, demais alterações econômicas que tornem inexequível o objeto contratado para uma das partes.

7.6 No caso de descumprimento pelo **ASSINANTE** de qualquer cláusula ou obrigação ajustada neste Contrato, que não seja referente à fidelidade, em que já existe cláusula e multa específica a depender do caso, fica o **ASSINANTE** automaticamente sujeito ao pagamento de multa penal compensatória no importe equivalente a **10% (dez por cento)** da soma de todas as mensalidades, referentes ao serviço contratado, previsto no **TERMO DE ADESÃO** (considerando todo o período de vigência contratual), facultando-se ainda à **PRESTADORA**, a seus exclusivos critérios, a rescisão de pleno direito do presente Contrato.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL DE LIVROS

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD) e que irão observar o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços e pela confidencialidade quanto aos dados e informações de titulares de dados pessoais, seja de clientes, parceiros ou colaboradores, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

8.2 Ao que se refere ao tratamento de dados pessoais, as Partes se comprometem a permanecer adequadas à LGPD, mantendo todos os padrões de segurança e privacidade dos dados pessoais tratados, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, para prover confidencialidade e segurança dos dados de modo a evitar sua alteração, perda, subtração e acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos titulares dos dados.

8.3 As partes devem executar os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

8.4 As partes concordam que o desenvolvimento, sempre que possível, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

8.5 As partes devem utilizar as bases legais adequadas, conforme as expostas no art. 7º da Lei, para tratamento dos dados, assim como, atender a todos os direitos dos titulares, como a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, assim como a exclusão dos dados pessoais tratados com seu consentimento, nos termos do art. 18, inciso VI, da Lei, com exceção das hipóteses previstas no art. 16.

8.5.1 A **CONTRATADA** deverá proceder com os serviços de forma a viabilizar a observância pelo **CONTRATANTE** às regras da LGPD, restando claro que a LGPD não estabelece de maneira específica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser aplicados para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente anonimizados.

8.6 Atingida a finalidade do tratamento dos dados pessoais, de acordo com as bases legais utilizadas, as partes se comprometem à realizar a exclusão dos dados que não se fizerem mais necessários, com exceção áqueles que devem ser armazenados por prazo determinado em legislação.

8.6.1 A exclusão de dados dos titulares será efetuada sem que haja prejuízo para as partes, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o titular dos dados deseje efetuar a revogação de alguma informação, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços.

8.6.2 Rescindido o contrato, os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado acima. Passado o termo de guarda pertinente, as partes se comprometem a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

8.7 As partes declaram inequívoca ciência de sua responsabilidade acerca utilização dos dados obtidos por meio desta prestação dos serviços, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes. Nenhuma das partes serão responsabilizadas pelo uso indevido pela outra parte com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

8.7.1 No tocante aos dados eventualmente armazenados, as Partes devem observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos dos clientes, através de processos internos para a proteção dos dados.

8.8 As Partes devem informar seus colaboradores, relativamente a questões referidas neste Contrato, ou a quem as Partes fornecem Informações/dados confidenciais, que tais informações/dados são confidenciais, devendo instruí-los a mantê-las em sigilo e não as divulgar a terceiros (com exceção das Pessoas a quem as informações já tenham sido divulgadas em conformidade com os termos deste Contrato).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL DE LIVROS

8.9 Caso qualquer uma das Partes processada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de descumprimento à LGPD resultantes da atuação da Parte Infratora, fica garantido à Parte Inocente o direito à denúncia da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil.

8.9.1 Na hipótese de uma das partes proceder com a execução do negócio que contraria direta ou indiretamente à LGPD, a parte inocente se exime de qualquer responsabilidade perante o ocorrido.

8.9.2 No decorrer do contrato originário, as partes poderão recusar regras de negócios definidas pela outra parte que visem frustrar os objetivos da LGPD.

8.10 Exime-se de responsabilidade a Parte que proceder com o desenvolvimento em cumprimento às premissas da LGPD e após à entrega, seja constatado que uma prática de mercado amplamente adotada teria violado a LGPD, a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o presente momento inexistentes.

8.10.1 As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis ao software às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados.

CLÁUSULA NONA - DA SUCESSÃO E DO FORO

9.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de **Mairiporã**, estado de **São Paulo**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data.

Mairiporã/SP, 10 de julho de 2026